

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 1058 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

Classificar quanto à Segurança da Barragem I, existente no córrego sem denominação, afluente do Córrego Cocal, UPG P-4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica Paraguai, município de Rosário Oeste, empreendedor Valdir Daroit.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.210, de 02 de janeiro de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 143, de 10 de julho de 2012 e a Resolução ANA nº 132, de 22 de fevereiro de 2016, que estabelecem critérios gerais de classificação de barragens por categoria de risco, dano potencial associado e pelo volume do reservatório;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 163, de 11 de maio de 2023, que estabelece a periodicidade de execução ou atualização, a qualificação dos responsáveis técnicos, o conteúdo mínimo e o nível de detalhamento do Plano de Segurança de Barragem, das Inspeções da Segurança Regular e Especial, da Revisão Periódica da Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência, das Barragens fiscalizadas pela SEMA, MT

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00363/2025/GSB/SEMA, de 05 de agosto de 2025, do processo SIGADOC 2025/12590.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada na Fazenda Curió no município de Rosário Oeste ao Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 35150
- II. Dano Potencial Associado: Médio
- III. Categoria de Risco: Médio
- IV. Classificação quanto ao volume: Pequeno;
- V. Empreendedor: Valdir Daroit - CPF: 332.784.079-20
- VI. Município/UF: Rosário Oeste/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 15°05'47,13"S, 56°32'54,57"W
- VIII. Altura (m): 5,04

- IX. Volume (hm³): 0,28
- X. Curso d'água barrado: existente no córrego sem denominação, afluente do Córrego Cocal, UPG P- 4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica Paraguai.

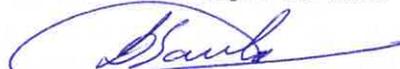
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Médio, está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor deverá atender as condicionantes constantes no item 5.1 do Parecer Técnico Nº 00363/2025/GSB/SEMA

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILLIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00363/2025/GSB/SEMA

Cuiabá/MT, 05 de agosto de 2025

Assunto: Classificação quanto à Segurança de Barragens de Terra Existentes - Barramento 1 - Fazenda Curió (Código SNISB nº 35150)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 143/2012, Resolução ANA nº 132/2016, Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023 e na Resolução nº 163/2023 do CEHIDRO.

1. Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome da razão social Valdir Daroit, assinado digitalmente, cujo CPF possui o nº 332.784.079-20, referente à solicitação de Classificação quanto à Segurança de Barragem existente, localizada no Município de Rosário Oeste/MT (Fls. 13 e 14);

- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fl. 22).

- Cópia do pedido de classificação do barramento em DOE nº 28.959 de 27 de março de 2025 (Fl. 23);

- Cópia do recibo de inscrição do CAR nº MT44562/2017 em referência à propriedade Valdir Daroit, área de 1.595,8726 ha (Fls. 24 e 25);

- Cópia do registro das matrículas nº 18.718 (Fls. 47 a 49) – nº 18.719 (Fls. 50 a 53);

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202500363A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia dos documentos: Carteira Nacional de Habilitação (Fls. 44) - Comprovante de endereço (Fl. 45 E 46);

- Documentos do responsável técnico: André Luiz Machado, CPF nº 033.585.069-32 (Fl. 28);

- Comprovante de endereço do responsável técnico (Fls. 39 e 40) e Cadastro Técnico Estadual de Serviços e Consultorias Ambientais (Fl. 42);

No que diz respeito à avaliação dos documentos técnicos, foram disponibilizados os seguintes documentos e estudos:

- Anexo I – requerimento para cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB) /ANA (Fls. 03 a 12);

- Croqui de localização da barragem (Fls. 61 e 62);

- Projeto do barramento e estudos é de autoria do engenheiro civil e de segurança de trabalho André Luiz Machado (RNP nº 1213996406) e a ART correspondente as seguintes atividades: estudos de caracterização de bacias hidrográficas, como construído - *“As built”* de barragens, laudo de barragens de terra, inspeção de barragens de terra, inspeção de obras fluviais – vertedores, projeto de obras fluviais – vertedores, levantamento topográfico – planialtimétrico, levantamento batimétrico. No campo de observações é listado o complemento das seguintes responsabilidades: estudo Hidrológico e Estudo de Ruptura hipotética (ART n.º 1220250063420) (Fls. 26 e 27);

- Relatório técnico de inspeção de barramento construído (Fls. 54 a 224);

- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos do Barramento I (Fls. 76 a 113).

- Memorial de cálculo das estruturas hidráulicas existentes no Barramento I – Canal Escavado OD (Fls. 101 a 108);

- Memorial de cálculo do projeto de um novo vertedor no Barramento I (Fls. 108 a 113);

- Estudos de estabilidade dos taludes – Barramento I (Fls. 121 a 135);

- Plano de Manutenção (Fls. 147 a 157);

- Cronograma de Manutenção e Obras (Fl. 158);





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Relatório fotográfico do Barramento I (Fls. 165 a 224);
- Pranchas dos projetos das barragens: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal do barramento, planta baixa e detalhamento das estruturas hidráulicas (Fls. 235 a 249);
- Memorial quanto ao estudo de ruptura hipotética do barramento - 'mancha de inundação' (Fls. 250 a 277).

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

| | |
|---|---|
| Razão Social: | Valdir Daroit |
| CPF/CNPJ: | 332.784.079-20 |
| Localização do empreendimento: | A barragem fica localizado no município de Rosário Oeste, dentro da área de abrangência da Bacia Rio Paraná e Sub-Bacia Alto Paraguai. Para chegar à propriedade partindo de Rosário Oeste, siga pela BR-364 em direção a Cuiabá por cerca de 32 km. Ao atingir o km 513 da rodovia, vire à direita e continue por mais 3,5 km. Em seguida, vire à esquerda e percorra mais 7,3 km até chegar à propriedade, onde está localizado o Barramento III da Fazenda Curió. (Fl. 61) |
| Nº CAR: | MT44562/2017 |
| Município/UF: | Rosário Oeste/MT |
| Finalidade do barramento: | Paisagismo (Fl. 4) |
| Situação do empreendimento: | Em operação |
| Nome do Curso d'água barrado: | Córrego sem denominação, afluente do Córrego Cocal |
| Propriedades Limites da barragem: | - |
| Sub-bacia/Bacia: | UPG P- 4 – Alto Rio Cuiabá/ Bacia Hidrográfica Paraguai |
| Área da bacia de contribuição (km²)*: | 8,99 (Fl. 4) |
| Índice de pluviosidade**: | 1512,98 |

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2025





3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

| | |
|--|---|
| Nome da barragem | Barramento I - Fazenda Curió |
| Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000) | Lat:15°05'47,13"S Long:56°32'54,57"O |
| Altura máxima projetada (m) | 5,04 (Fl. 4) |
| Borda livre (m) | 0,29 |
| Cota do coroamento (m) | 199,97 (Fl. 4) |
| Comprimento do coroamento (m) | 586,44 (Fl. 4) |
| Largura média do coroamento (m) | 4,29 (Fl. 4) |
| Tipo estrutural | Barragem de Terra Homogênea |
| Tipo de fundação | Aluvião |
| Reservatório | Cota do nível normal de operação (NNO) (m) 199,18 (Fl. 9) |
| | Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m) 199,68 (Fl. 9) |
| | Área inundada (NNO) (m²)/(ha) 82.077,33/8,2077 (Fl. 144) |
| | Volume armazenado (NNO)(m³)/(hm³) 254.356,31/0,25435 (Fl. 144) |
| | Área inundada (NMM) (m²)/(ha) 82.732,20/8,2732 (Fl. 144) |
| | Volume armazenado (NMM)(m³)/(hm³) 280.094,45/0,28094 (Fl. 144) |
| Vazão máxima de projeto (m³/s) /TR | 19,56/500 (Fl. 15) |
| Estrutura Hidráulica 01 (Tipo, forma e material empregado): No barramento, há uma estrutura hidráulica que consiste em uma manilha em concreto com diâmetro de 1,00 metro conforme o levantamento planialtimétrico. A entrada do extravasor está localizada especificamente na ombreira esquerda do barramento. O tubo possui 11,10 metros de comprimento, com a saída situada na cota 198,55 e declividade aproximada de 1%. Durante uma vistoria em campo, constatou-se que a soleira está situada abaixo do NA normal. Utilizou-se coeficiente de rugosidade de 0,013 para tubos de revestimento de concreto em bom estado de conservação. (Fls. 101 e 103). | |





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

| | |
|--|--------------------|
| Vazão da estrutura (m³/s) | 1,94 (Fl. 6) |
| Cota da soleira (m) | 198,55 (Fl. 237) |
| Localização da estrutura hidráulica no barramento | Ombreira Esquerda. |

ADEQUAÇÕES

Estrutura Hidráulica 02 (Tipo, forma e material empregado): Para atender à demanda de vazão de 500 anos, será necessário implementar um vertedor com capacidade de 19,56 m³/s. optou-se por um vertedor trapezoidal em concreto, do tipo passagem molhada, pois o coroamento é utilizado para acesso. O vertedor terá uma base de 10,00 m para atender à vazão máxima proveniente de um tempo de retorno de 500 anos. Foi estabelecida uma lâmina de água de 0,40 cm acima da soleira do vertedor e uma folga de 0,50 m. Portanto, a cota da soleira do vertedor será de 199,28 m e a cota do nível máximo maximorum será de 199,68 m. O vertedor será construído em concreto, adotando-se um coeficiente de runoff de 0,013 para canais em concreto em boas condições. Além disso, foi proposta uma inclinação de aproximadamente 1,0%. A instalação do vertedor ocorrerá na ombreira esquerda do barramento

| | |
|--|--------------------|
| Vazão da estrutura (m³/s) | 19,56 (Fl. 108) |
| Cota da soleira (m) | 199,28 (Fl. 108) |
| Localização da estrutura hidráulica no barramento | Ombreira esquerda. |

Vazão mínima remanescente: Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica 01. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Segurança Estrutural

O responsável técnico relatou que para realização das simulações numéricas, foi utilizado um software, que permite a análise da estabilidade dos taludes da barragem pelo Método de Morgenstern & Price (1965). Esse método foi o escolhido por ser considerado rigoroso. Os módulos utilizados foram o módulo SEEP/W e SLOPE/W (Fl. 126). Foi realizado em um corpo de prova compactado com energia Proctor Normal e uma umidade ótima que foi retirado em um local próximo ao local de estudo. A permeabilidade encontrada para o solo ensaiado compactado em umidade ótima um $k = 2,3 \times 10^{-9} \text{m/s}$. Para o filtro da barragem, foi utilizado um solo arenoso, e na fundação solo aluvião conforme a seção escolhida (Fl. 130). Foram analisadas as etapas críticas de uma barragem, a etapa de final de construção de jusante e montante, primeiro enchimento montante, regime de operação jusante, rebaixamento rápido montante e abalo sísmico jusante (Fl. 131). Conforme resultados apresentados: Para o Fator de Segurança no Final da construção a Jusante, o $FS_{\text{mín}}$ de Montante e Jusante respectivamente 2,091 e 3,016 maiores que os permitidos. (Fl. 132). Para o Fator de Segurança regime de operação, $FS_{\text{mín}}$ da etapa de operação é de 2,617 (Fl. 133). Além disso a rede de fluxo foi obtida através do programa SEEP/W, as linhas de fluxo, linhas equipotenciais e vazão máxima na saída do barramento. Observou-se que a vazão máxima na saída do filtro vertical é de $7,32136 \times 10^{-7} \text{ m}^3/\text{s}$ que é uma vazão mínima devido à natureza impermeável do material do barramento. As perdas de carga estão sendo representadas pelas linhas equipotenciais com uma queda de 0,5 em 0,5 metros (Fl. 134). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao engenheiro civil e de segurança de trabalho André Luiz Machado (RNP nº 1213996406).

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

Para a classificação de barragens para acumulação de água, quanto ao volume de seu reservatório, considera-se:

Pequeno: reservatório com volume inferior a 5 milhões de metros cúbicos;

Médio: reservatório com volume igual ou superior a 5 milhões de metros cúbicos e





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

igual ou inferior a 75 milhões de metros cúbicos;

Grande: reservatório com volume superior a 75 milhões de metros cúbicos e inferior ou igual a 200 milhões de metros cúbicos.

Muito grande: reservatório com volume superior a 200 milhões de metros cúbicos.

Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como 'PEQUENO'.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 5ª da Resolução ANA nº 132/2016, os critérios gerais a serem utilizados para classificação quanto ao dano potencial associado na área afetada, em caso de rompimento da barragem, são:

- Existência de população à jusante com potencial de perda de vidas humanas;
- Existência de unidades habitacionais ou equipamentos urbanos ou comunitários;
- Existência de infraestrutura ou serviços;
- Existência de equipamentos de serviços públicos essenciais;
- Existência de áreas protegidas definidas em legislação;
- Volume.

A simulação da onda de ruptura da barragem foi utilizada a modelagem hidrodinâmica unidimensional do "software" HEC-RAS 6.2 devido às características geométricas dos trechos de propagação das ondas da ruptura da barragem e às grandes extensões dos trechos modelados. (Fl. 254). As condições de contorno geométrico da modelagem matemática foram estabelecidas por meio da definição do modelo digital de Elevação (MDE). Para o estudo do rompimento hipotético do barramento foi utilizado um modelo digital de elevação da SPOT cuja resolução do pixel é de 2,5m (Fl. 255). O responsável técnico apresentou a simulação de rompimento para a condição mais desfavorável, que é por galgamento (overtopping), para a condição da cheia máxima com período de retorno de 500 anos, sendo o pico da cheia de 19,56 m³/s tanto nos instantes iniciais, como nos finais do hidrograma da cheia máxima. (Fl. 257).



SEMAPAR202500363A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Com base no volume, nível d'água e altura da barragem estimado, chegou-se ao comprimento calculado, resultando no traçado da mancha de inundação com uma distância percorrida, de montante a jusante, aproximadamente a 3,43 km a partir da barragem (Fl. 260). De acordo com o relato do responsável técnico a mancha de inundação da barragem, dentro do polígono formado, representa uma área de 33,14 ha que possivelmente será inundada em caso de rompimento hipotético da barragem, segundo a metodologia simplificada recomendada pela ANA. O eventual rompimento afetará uma estrutura situada a jusante do barramento, de uso temporário e duas estradas de uso vicinal (Fl. 261). A figura referente a mancha de inundação está ilustrada na página 261, 262 e 263 deste processo.

Após a apresentação das informações sobre os possíveis riscos associados à barragem, é detalhada a memória de cálculo do DPA (Dano Potencial Associado), que está descrita no Quadro 1.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*.

| DANO POTENCIAL ASSOCIADO - DPA | | |
|--|--|-----------|
| Volume Total do Reservatório (a) | PEQUENO (< = 5 milhões m ³) (1) | 1 |
| Potencial de perdas de vidas humanas (b) | FREQUENTE (Não existem pessoas ocupando permanentemente a área afetada a jusante da barragem, mas existe rodovia municipal, estadual, federal ou outro local e/ou empreendimento de permanência eventual de pessoas que poderão ser atingidas) (8) | 8 |
| Impacto ambiental (c) | POUCO SIGNIFICATIVO (Quando a área afetada da barragem não representa área de interesse ambiental, áreas protegidas em legislação específica ou encontra-se totalmente descaracterizada de suas condições naturais) (1) | 1 |
| Impacto socioeconômico (d) | BAIXO ((Quando existem de 1 a 5 instalações residenciais e comerciais, agrícolas, industriais ou infraestrutura na área afetada da barragem) (1) | 1 |
| DPA = Somatória (a até d) | | 11 |

*Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.2, do Anexo II, da Resolução ANA nº 132/2016

4.3 Quanto à Categoria de Risco

Segundo o Art. 4º da Resolução CEHIDRO Nº 143, de 10 de julho de 2012, quanto à categoria de risco, as barragens serão classificadas pelo órgão fiscalizador de acordo, com aspectos da própria barragem que possam influenciar na possibilidade de ocorrência de acidente, levando-se em conta critérios gerais.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução e demais documentos apresentados nos autos do processo.

Quadro 2. Memória de cálculo quanto à Categoria de Risco

| CT - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS | | |
|---|---|-----------|
| Altura (a) | < = 15 m (0) | 0 |
| Comprimento (b) | (X) Comprimento > 200 m (3) | 3 |
| Tipo de barragem quanto ao material de construção (c) | Terra homogênea / enrocamento / terra enrocamento (3) | 3 |
| Tipo de fundação (d) | Solo residual / aluvião (5) | 5 |
| Idade da barragem (e) | Entre 10 e 30 anos (2) | 2 |
| Vazão de projeto (f) | TR < 500 anos ou Desconhecida / Estudo não confiável (10) | 10 |
| CT = Somatória (a até f) | | 23 |

| EC - ESTADO DE CONSERVAÇÃO | | |
|--|---|-----------|
| Confiabilidade das Estruturas Extravasoras (g) | Estruturas civis e hidroeletromecânicas preparadas para a operação, mas sem fontes de suprimento de energia de emergência/canais ou vertedouro (tipo soleira livre) com erosões ou obstruções, porém sem riscos a estrutura vertente. (4) | 4 |
| Confiabilidade das Estruturas de Adução (h) | Estruturas civis e dispositivos hidro eletromecânicos em condições adequadas de manutenção e funcionamento (0) | 0 |
| Percolação (i) | Umidade ou surgência nas áreas de jusante, paramentos, taludes ou ombreiras sem tratamento ou em fase de diagnóstico. (5) | 5 |
| Deformações e Recalques (j) | Inexistente (0) | 0 |
| Deterioração dos Taludes / Parâmetros (k) | Falhas na proteção dos taludes e paramentos, presença de arbustos de pequena extensão e impacto nulo. (1) | 1 |
| Eclusa (l) | Não possui eclusa. (0) | 0 |
| EC = Somatória (g até l) | | 10 |

| PS - PLANO DE SEGURANÇA DE BARRAGEM | | |
|--|---|---|
| Existência de documentação de projeto (n) | Projeto executivo ou "como construído"; (2) | 2 |





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

| | | |
|--|--|-----------|
| Estrutura organizacional e qualificação técnica dos profissionais da equipe de Segurança de Barragem (o) | Possui técnico responsável pela segurança da barragem (4) | 4 |
| Procedimentos de roteiros de inspeções de segurança e de monitoramento (p) | Não possui e não aplica procedimentos para monitoramento e inspeções (6) | 6 |
| Regra operacional dos dispositivos de descarga de barragem (q) | Não (6) | 6 |
| Relatórios de inspeções de segurança com análise e interpretação (r) | Não emite os relatórios (5) | 5 |
| PS = Somatória (n até r) | | 23 |

4.4 RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação da barragem está de acordo com as informações inseridas no quadro de resumo da classificação a seguir.

Quadro 3. Resumo da classificação.

| | | |
|---|--------------------------------------|---------------------------|
| NOME DA BARRAGEM: | Barramento Principal | |
| RAZÃO SOCIAL: | Agropecuária Poronga LTDA | |
| II.1 – CATEGORIA DE RISCO | | Pontos |
| 1 | Características Técnicas (CT) | 23 |
| 2 | Estado de Conservação (EC) | 10 |
| 3 | Plano de Segurança de Barragens (PS) | 23 |
| PONTUAÇÃO TOTAL (CRI) = CT + EC + PS | | 56 |
| FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO | CATEGORIA DE RISCO | CRI |
| | ALTO | >=60 ou EC = 8* |
| | MÉDIO | 35 a 60 |
| | BAIXO | <= 35 |
| *Pontuação (8) em qualquer coluna do Estado de Conservação (EC) implica automaticamente CATEGORIA DE RISCO ALTO e necessidade de providências imediatas pelo responsável da Barragem. | | |
| II.2 – DANO POTENCIAL ASSOCIADO | | Pontos |
| PONTUAÇÃO TOTAL (DPA) | | 11 |





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

| FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO | DANO POTENCIAL ASSOCIADO | | DPA |
|--------------------------------------|--------------------------|----------|-----------------|
| | ALTO | | ≥ 16 |
| | MÉDIO | | $10 < DPA < 16$ |
| | BAIXO | | ≤ 10 |
| RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO: | | | |
| CATEGORIA DE RISCO | | | MÉDIO |
| DANO POTENCIAL ASSOCIADO | | | MÉDIO |
| CLASSIFICAÇÃO | DANO POTENCIAL ASSOCIADO | | |
| CATEGORIA DE RISCO | ALTO | MÉDIO | BAIXO |
| ALTO | A | B | C |
| MÉDIO | A | B | D |
| BAIXO | A | B | D |
| CLASSE | | B | |

Fonte: adaptado do Anexo II da RESOLUÇÃO do Conselho Nacional De Recursos Hídricos de número 143, de 10 de julho de 2012.

5.PARECER

A solicitação de classificação desta barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Verificou-se que o barramento possui característica de DPA Médio, logo, tem-se que a barragem se encontra enquadrada na Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), o que implica nas consequências regulatórias gerais dispostas na Resolução CEHIDRO nº 163 de 11 de maio de 2023, e mais detalhadamente conforme disposto no Quadro 3.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em alguns dos critérios utilizados para a classificação.

Esta barragem, localizada em rio de domínio estadual, foi inserida no cadastro de barragens da Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA-MT) e no Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº **35150**.





5.1 CONDICIONANTES

As consequências regulatórias da classificação se encontram discriminadas no quadro a seguir ficando o empreendedor obrigado a realizá-las tempestivamente, sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:

Quadro 4: Resumo das ações de obrigação do empreendedor.

| Atividades a serem executadas pelo empreendedor: | Prazo / Periodicidade: |
|---|---|
| 1. Supressão da vegetação, limpeza e proteção de taludes/correção de anomalias | Quando necessário |
| 2. Plano de Segurança de Barragem – PSB (VOLUMES I, II, III, IV e VI)* | 1 ano após a publicidade da portaria |
| 3. Relatório de Inspeção de Segurança Regular – ISR* | Anualmente (Até 31 de dezembro do ano da realização da ISR) |
| 4. Revisão Periódica da Segurança da Barragem – RPSB (VOLUME V) | 7 anos |
| 5. Estudo de estabilidade do barramento e/ou a Declaração de Condição de Estabilidade (DCE) da Barragem* | 1 ano após a publicidade da portaria |
| 6. Apresentar o projeto 'As Built' após a conclusão das adequações propostas, contemplando o barramento 01 a montante (construção da estrutura hidráulica 02), bem como os relatórios fotográficos da execução. | Quando concluído |

Notas: **O documento deve ser assinado pelo empreendedor e pelo responsável técnico que o elaborou, com cópia da respectiva ART.

As atividades enumeradas no quadro 4 devem ser protocoladas para esta Gerência dentro do prazo estipulado, visando cumprir as exigências regulatórias. A seguir, apresentam-se orientações correspondentes às numerações do quadro 4, ficando o empreendedor obrigado a realizar as seguintes ações, sob pena de aplicação de sanções administrativas cabíveis:

I. Providenciar a limpeza da área de faixa de inspeção do barramento, sob demarcação e supervisão de técnico responsável (geralmente caracterizada até 10 metros a jusante do pé do talude de jusante); esta área deve ser vetorizada no cadastro ambiental rural como parte da estrutura da barragem para inclusão da feição a ser elencada no sistema do CAR e deve ser solicitada orientação à respectiva coordenadoria visando assim





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

evitar notificações e outras sanções no momento de análise do plano de regularização ambiental da propriedade rural. Além disso realizar a correção das anomalias e proteção dos taludes.

II. Providenciar o Plano de Segurança da Barragem (PSB) (segundo o quadro 4), e, conforme critérios dispostos na Resolução CEHIDRO nº 163/2023, contendo no mínimo as informações conforme descritas no ANEXO II - Conteúdo Mínimo e Nível de Detalhamento do PSB para os Volumes I, II, III, IV e VI.

III. Apresentar o relatório de Inspeção de Segurança Regular (ISR) (segundo o quadro 4), conforme disposto no texto da Resolução CEHIDRO nº 163/2023, com o objetivo de identificar e avaliar anomalias que afetem potencialmente as condições de segurança e de operação da barragem, o empreendedor deve protocolizar, junto à SEMA, uma cópia digital do relatório, bem como da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica destes estudos.

IV. Realizar a Revisão Periódica de Segurança de Barragem (segundo o quadro 4) em conformidade com a Resolução CEHIDRO nº 163/2023, contendo no mínimo as informações conforme descritas no ANEXO II - Conteúdo Mínimo e Nível de Detalhamento do PSB para o Volume V. Além disso, em conformidade com essa mesma resolução, mais precisamente com o disposto no artigo 22, o Resumo Executivo do Relatório de Segurança de Barragem (RPSB) deve ser devidamente inserido no SNISB (Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens), mediante a pronta ação do empreendedor responsável, assim que o documento for elaborado. É imperativo que esse resumo seja acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica pertinente, assim como das assinaturas do Responsável Técnico incumbido de sua redação e do próprio empreendedor ou seu representante legal.

V. Protocolizar em via digital o Estudo de estabilidade do barramento e/ou a Declaração de Condição de Estabilidade (DCE) da Barragem acompanhada da ART correspondente.

VI. Protocolizar o projeto '*As Built*' após a conclusão das adequações propostas, contemplando o barramento 01 a montante (construção da estrutura hidráulica 02), bem como os relatórios fotográficos da execução, procedimento essencial que deve ser realizado ao término da obra. Esse documento contém todas as informações da construção, garantindo que o projeto final reflita fielmente a estrutura construída.



SEMAPAR202500363A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Deve-se permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Segue anexo o Ato de Classificação para assinatura pela Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

JUNIOR SILVA DE PAULA
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
GERENTE
GERENCIA DE SEGURANCA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria nº 1053 de 05 de agosto 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem III, existente no córrego sem denominação, afluente do Córrego Cocal, UPG P - 4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Rosário/MT, coordenadas geográficas 15°05'59,95" S e 56°31'44,53"W, empreendedor Valdir Daroit, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1054 de 05 de agosto 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no Córrego Caveira, afluente do Córrego Água Azul, UPG TA - 5 - Baixo Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia, no município de Barra do Garças/MT, coordenadas geográficas 14°58'56,50" S e 52°20'07,55"W, empreendedor AFB Agropecuária Montana Ltda, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1055 de 05 de agosto 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem, existente no córrego sem denominação, UPG P - 5 - São Lourenço, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Itiquira/MT, coordenadas geográficas 17°02'19,04" S e 54°08'41,80"W, empreendedor Orlando Henrique Ferrari Polato, quanto ao Dano Potencial Associado Baixo, Categoria de Risco Baixo e ao Volume Pequeno.

Portaria nº 1058 de 05 de agosto 2025, classifica, quanto à Segurança, a Barragem I, existente no córrego sem denominação, afluente do Córrego Cocal, UPG P - 4 - Alto Rio Cuiabá, Bacia Hidrográfica do Paraguai, no município de Rosário/MT, coordenadas geográficas 15°05'47,13" S e 56°32'54,57"W, empreendedor Valdir Daroit, quanto ao Dano Potencial Associado Médio, Categoria de Risco Médio e ao Volume Pequeno.

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT